

ATOS DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Protocolado nº 26.179/2001 - Interessado: Gabinete do Prefeito - **Assunto:** Tomada de Preços nº 010/2001 - **Objeto:** Aquisição de 195 (cento e noventa e cinco) microcomputadores, destinados ao aparelhamento de diversas secretarias da Prefeitura, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos.

A Comissão Permanente de Licitações, comunica aos participantes na licitação em epígrafe, que apresentaram recurso contra o julgamento de proposta técnica, publicado no D.O.M, edição do dia 23 de agosto de 2001, as empresas MW MICROWARE COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA., quanto a desclassificação de sua proposta técnica, por não atender ao solicitado no Anexo I do edital para os itens 001 e 002, a empresa AMAZONAS DIGITAL S.A., quanto a desclassificação de sua proposta técnica, a empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA., quanto a desclassificação de sua proposta técnica, por não atender ao solicitado no Anexo I do edital, contrariando o subitem 7.1 alínea "b", e a empresa GESIMAR ALVES DE AQUINO CARUSO BOCAMINO M.E., quanto a desclassificação de sua proposta técnica, por não atender ao solicitado no Anexo I do edital para os itens 001, 002 e 003, e contra a classificação da empresa METRON L. INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., por não cumprir o edital, ferindo o item 7.1 alínea "b", a empresa VECTRON ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por ferir o edital em seu item 7.1 alínea "b", a empresa ITAUTEC PHILCO S.A., por não cumprir o edital, conforme item 7.2 do edital, a empresa MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., por não atender ao Anexo I do edital, e a empresa BBCOMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., por não cumprir as exigências do edital. Esclarecemos que de conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, interposto recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Campinas, 31 de agosto de 2001

A COMISSÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT: 45312/2001- Empório Hospitalar Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda

ÍNDICE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	7
SECRET. DE RECURSOS HUMANOS.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
CEASA.....	10
COHAB.....	10
EMDEC.....	10
HOSPITAL MÁRIO GATTI.....	10
IMA.....	11
SANASA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.....	11

ASSUNTO: inscrição cadastral
JULGAMENTO : 65-020PROT: 52092/2001- Galusse Metal Linea Móveis para Escritório Ltda
ASSUNTO : inscrição cadastral
JULGAMENTO : 56-045, 71-010, 71-019PROT: 51187/2001- SRV Construção e Comércio Ltda
ASSUNTO : inscrição cadastral
JULGAMENTO : 15-018, 15-071, 15-087, 20-001, 20-004, 20-006, 20-009, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-032, 20-036, 20-038PROT: 51560/2001- AutoDiesel Comércio de Auto Peças Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 25-003, 25-005, 25-007, 25-009, 25-011, 25-013, 25-014, 25-019, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031, 61-040PROT: 47411/2001- Comave Comércio de Madeiras Velasques Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 56-010, 56-025PROT: 43468/2001- Iguaçumec Eletromecanica Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 34-015, 39-010, 39-020, 57-072PROT: 46933/2001- Immuno Produtos Biológicos e Químicos Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 65-010PROT: 46487/2001- Marketronics do Brasil Com. Exp. Import. Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 58-030, 58-060PROT: 52430/2001- Olympio Donizetti Gregatto
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-113, 15-114PROT: 42468/2001- OMF - Comércio e Participações Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 71-010PROT: 49660/2001 - Procomp Amazonia Indústria Eletrônica S/A
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-074, 74-010, 74-020PROT: 46003/2001- Rio Confeções e Equipamentos de Proteção Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO: 84-010PROT: 48896/2001 - SBS Sociedade Brasileira de Sinalizações Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-012, 63-005PROT: 48112/2001- Importadora Alvarum Comércio de Peças p/ Autos Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-036, 15-043, 15-045, 15-094, 25-003, 25-007, 25-009, 25-011, 25-013, 25-019, 25-020, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031, 26-010, 61-040.PROT: 53764/2001 - Planer Engenharia Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-018, 15-087, 20-001, 20-002, 20-009, 20-011, 20-036, 20-038PROT: 54338/2001 - Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 26-010PROT: 54232/2001 - Labap Laboratório de Anatomia Patológica S/C Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-090

PROT: 53783/2001 - Edgar Ribeiro da Silva Transportes

ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-114

PROT : 49262/2001 - Orsatti Terraplenagem e Pavimentação Ltda
ASSUNTO : renovação cadastral
JULGAMENTO : 15-071, 20-005, 20-009, 20-013, 20-018, 20-037

PROT : 50021/2001 – Termaq – Terraplenagem Constr. Civil e Escavações Ltda
ASSUNTO : inscrição cadastral
JULGAMENTO : 15-018, 15-058, 15-071, 15-078, 20-001, 20-004, 20-005, 20-006, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-024, 20-025, 20-032, 20-037, 20-038

PROT : 50991/2001 – Recognition Companhia Brasileira de Automação Bancária
ASSUNTO : inscrição cadastral
JULGAMENTO : 15-073, 74-020

A COMISSÃO JULGADORA

MARIA ALCINA FERREIRA SANTOS NOGUEIRA

Presidente

SAMUEL FERREIRA JÚNIOR

Membro

FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE

Suplente

SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária de 28/08/2001 :

RESOLVE

1) Aprovar os Balançetes, referente aos meses de Janeiro a Abril de 2001, pois os mesmos espelham a realidade contábil do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com as seguintes ressalvas :

- O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS continua sendo apenas orçamentário, apesar das deliberações do CMAS.
- A IV Conferência Municipal de Assistência Social deliberou um prazo de 90 dias, a partir de 06/07/2001 para que o FMAS se adeqüe às exigências da LOAS, em seu artigo 30
- As contas referentes ao Pró Rendas, da Caixa Econômica Federal, continuam sendo movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças em desacordo com a Lei nº 8724 de 27/12/95 artigo 6 parágrafos 1º, 2º, 3º e sua regulamentação através do Decreto 12173 de 21/04/96 artigo 4º inciso II.

Campinas, 28 Agosto de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(31/08, 01 e 04/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/08/2001 :

RESOLVE

Acatar por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, através de sua Coordenadora, sobre o indeferimento dos pedidos de inscrição no CMAS, obedecendo o artigo 9º e parágrafo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, das Entidades a saber :

- Seara Espírita Aprendizes do Evangelho
- Serviço Social Bom Pastor
- Igreja Assembléia de Deus
- Associação dos Diabéticos de Campinas e Região
- O Abrigo de Jesus
- Centro Educacional Flores da Infância

As Entidades poderão, de acordo com a Resolução CMAS nº 015/2000, artigo 14, 15 e 16, entrar com recurso administrativo na Secretaria Executiva do CMAS pedindo reconsideração.

Campinas, 28 de Agosto de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(31/08, 01 e 04/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/08/2001 :

RESOLVE

Acatar por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, através de sua Coordenadora, sobre o indeferimento do pedido de inscrição no CMAS, por não se tratar de Entidade Beneficente de Assistência Social, em obediência ao artigo 9º parágrafo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, da Entidade a saber :

Sociedade Teresiana de Educação e Assistência Social

Campinas, 28 de Agosto de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/08/2001 :

RESOLVE

Acatar por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, através de sua Coordenadora, sobre o deferimento dos pedidos de inscrição no CMAS, em obediência ao artigo 9º parágrafo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, das Entidade a saber :

- Núcleo de Voluntários do Hospital da Clínicas da UNICAMP – NUVOHC sob nº 155
- Centro Social Bertoni sob nº 156

Campinas, 28 de Agosto de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(31/08, 01 e 04/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2001

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 28/08/2001 :

RESOLVE

Acatar por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, através de sua Coordenadora, sobre o indeferimento do pedido de inscrição no CMAS, da Entidade Fundação de Apoio ao Bem Estar Social - FUCABES , por não cumprir

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A). Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal.

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 3232-9611 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação na Edição do dia seguinte ATÉ 12:00 horas.

as orientações da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Estas medidas estão amparadas no artigo 9º parágrafo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8724 de 27/12/95, artigo 2º e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI.

A Entidade poderá, de acordo com a Resolução CMAS nº 015/2000, artigo 14, 15 e 16, entrar com recurso administrativo na Secretaria Executiva do CMAS pedindo reconsideração.

Campinas, 28 de Agosto de 2001

MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA FULFULE

Presidente do CMAS / Campinas

(31/08, 01 e 04/09)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação e através de sua **Secretaria Executiva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 28 incisos de I a V, **CONVOCA** suas **Comissões Temáticas** e **CONVIDA a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle – CSAC / SMAS, Entidades Beneficentes de Assistência Social** e aos interessados em geral, para participar da **Reunião Ampliada** com a seguinte **pauta** : **Crítérios de Avaliação**, que será realizada dia 05/09/2001 às 9:00 no auditório da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas – FEAC, situada à Rua Odila Santos de Souza Camargo, 34 – Vila Brandina – Campinas SP.

Campinas, 29 de agosto de 2001

ANDREA JANOTTE FARINA

Secretária Executiva do CMAS / Campinas

(31/08, 01 e 04/09)

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, CMDCA-Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária, a ser realizada no próximo dia TRÊS DE SETEMBRO DE 2001, com início às NOVE horas, na sede deste CMDCA, na Rua Ferreira Penteadado, nº 1.331 – Centro – Campinas/SP, com pauta abaixo estabelecida:

1. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA - Conselheira Kátia Cristina Del Duca Bellenzani de 22/08 a 06/09/2001

2. INFORMAÇÃO

- 2.1. Manifestação contra redução da idade penal
- 2.2. I.S.N. - Boletim informativo (prot.722/01)
- 2.3. III Jornada de Voluntários da APACC (prot.720/01)
- 2.4. Instituto de Terapia de Família e Casal (prot. 692/01)
- 2.5. Sorri Campinas (prot. 706/01)
- 2.6. CRP Concurso (prot. 702/01)
- 2.7. Procissão Externato São João (prot. 718/01)
- 2.8. 13º COPARH (prot. 721/01)

3. CONVITE:

- 3.1. Of. CMAS -Reunião 13/09/01 (prot717/01)

4. EXPEDIENTE

- 4.1.1. Centro Assistencial Vedruna - Relatório de Atividades (Prot. 697/01)
- 4.1.2. Encaminhamento para Comissão de Abrigos (prot.713/01)
- 4.1.3. Encaminhamento para a Comissão da IV Conferência (prot.701/01)
- 4.1.4. Encaminhamento para Comissão de Legislação e Registro
- 4.1.5. Encaminhamento para Comissão Orçamentária: contribuições ao FMDCA (prot. 715/01)
- 4.1.6. Encaminhamentos para Comissão de Política de Atendimento: (Casa Maria de Nazaré, prot. 719/01)

5. ORDEM DO DIA:

- 5.1. Colégio Bento Quirino: solicitação de 100 (cem) exemplares
- 5.2. Comissão de Violência Doméstica
- 5.3. Formação de grupo para eleição dos membros da Sociedade civil no CMDCA.
- 5.4. Atribuição da Comissão Orçamentária para campanha do 1% e 6%.

MARIA HELENA NOVAES RODRÍGUEZ

Presidente - CMDCA

(31/08, 01 e 04/09)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária: 05/09/01

“O CONSELHO É DE TODOS NÓS
NÓS SOMOS O CONSELHO”

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campinas convoca pelo presente Edital, os Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Poder Público e Sociedade Civil, para a Reunião Ordinária para o dia 05/09/01, às 14:30 hs na Casa dos Conselhos à Rua Ferreira Penteadado, 1331 - Centro para discutirem e deliberarem a seguinte pauta :

- 01- Sensibilização : “A casa fica mais bela quando colocamos nela nossos sonhos”.
- 02- Auto-Apresentação
- 03- Aprovação do PL/82/01 - Políticas Públicas Municipais
- A)- Sensibilidade do autor do Projeto Luis Franco e Vereadores - Aprovação por unanimidade
- B)- Pronunciamento favorável da Exma Secretária Municipal Dra Maria Soares Camargo
- C)- Sancionada e Promulgada pelo Exmo Sr Prefeito dia 24 de Agosto - Publicado no D.O. do dia 25/08/01.
- 04- Revogação do Parágrafo 2º do Inciso VI do Art.4 da Lei nº 9965 de 28/12/1998: Para o cargo do Presidente será observado o critério de alternatividade...”
- Mesma sessão da Câmara : 08/08/01 - Aprovado por unanimidade.
- 05- Boletim - Informativo : Movimento Tempos - Agosto/2001
- A)- Mensagem do Prof. Enio Bruno Quícoli
- B)- Assembléia Geral Extraordinária dia 18/09/01- 13:30 horas . Projeto Novo Estatuto : Transforma em Associação. Apoio do C.M.I.
- 06- Ofício - Companhia de Habitação Popular de Campinas - Lei Federal nº 8842/94 Reserva de 5% em conjuntos habitacionais à população idosa a serem construídas
- 07- Eleição do Segmento Idoso no Orçamento Participativo - Apoio e caminhada comum: O.P. e CMI - Eleitos:
- A)- Titular : Júlio de Figueiredo Torres
- B)- Suplente : Maria Antonieta F. de Souza
- 08- Associação dos Aposentados e Pensionistas das Indústrias Metalúrgicas
- Ratifica Renato Souza Santos - Conselheiro Titular
- 09- Encontro na Chácara São Joaquim - “ Vivendo Melhor Idade” dia 10/agosto/01 : Agradecimentos

- A)- Palestra da Vice-Presidente Jacy P. Accordi - “Um Novo Olhar Sobre a 3ª Idade - Solidariedade e Cidadania”
- B)- Presença do Presidente do CMI “Dia Todo” e Celebração Ecumênica”
- 10- Of. CMI nº 48/01 e 49/01 - Duas sugestões para serem articuladas - CMI e SMAS :

- A)- Centro-Dia - 5 Secretarias
- B)- Fiscalização - Casas de Repouso e Clínicas de Idosos - Parceria : CMI e SMAS
- C)- Bolsa - Idoso
- 11- Pequeno Expediente : “Devolução da Pesquisa sobre as entidades de Atenção ao Idoso - Serviço Social da PUCCAMP - Profª Sandra C. Foster Joanini - Comunicação e Parlamento
- 12- Comunicação - Comissão de Programação :
- MÊS DO IDOSO - OUTUBRO

- A)- Seminário Técnico sobre Envelhecimento - Coordenadoras Jacy P. Accordi e Profª Sandra Foster Joanini .
- B)- Nove Eventos - Coordenador Nestor Schenkel - Parcerias - CMI (Coordenação)
- 13- CMAS - Reunião ampliada com o Exmo Sr Vereador Carlos Signorelli para discussão do Projeto de Lei nº 263/01, “que estabelece princípios... quanto aos Direitos Humanos ...” - Dia 13/09/2001 às 09:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Campinas.
- 14- Parceria : CMI - FEAC - Reunião dia 11/09/01 às 09:00 horas na FEAC
- 15- Desfile 7 de Setembro - Parceria com a Associação dos Idosos de Campinas
- Representação : Palanque
- 16- Outros Assuntos - Palavra Aberta

A presença de todos é importante. As ausências devem ser encaminhadas por escrito.

Campinas 30 de agosto de 2001

OSCAR IHMS DE FARIA

Presidente CMI

(31/08, 01 e 04/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL S.M.E. nº 15/01

Substituição de Especialista

A Secretaria Municipal de Educação faz saber que no dia 05 de Setembro de 2001, às 9:00 horas no CEFORMA – situado à Rua Dr.Betim, nº. 520 – Vila Marieta, haverá sessão de escolha para substituição em caráter temporário de Especialista, por motivo de afastamento do titular ou vacância de cargo.

Para a escolha estão convocados os candidatos inscritos e classificados para a substituição de especialista de acordo com a Resolução SME nº. 24/2000, publicado

no DOM. de 23/12/2000, na seguinte ordem de chamada:

FAIXA II de Diretor Educacional do n°. 01 ao final.

Para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente Edital.

Campinas, 31 de agosto de 2.001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

DIRETORIAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SME/SEE N° 01/2001

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o cadastramento da população infantil ingressante na primeira série do Ensino Fundamental e Crianças e Adolescentes de 08 a 18 anos que se encontram fora da escola pública.

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, através de seus Dirigentes Regionais de Ensino de Campinas Leste e Oeste, e, considerando a necessidade de levantar a demanda existente, conforme os incisos I e II do artigo 5º da Lei 9394/96, estabelece diretrizes organizacionais que promovam o Cadastramento Escolar, permitindo um planejamento mais adequado para atendimento à demanda do Município de Campinas.

Artigo 1º - No atendimento à demanda escolar as autoridades educacionais deverão observar:

I – A garantia da oferta, pelo Poder Público, de escolaridade mínima no Ensino Fundamental;

II – O processo de matricular alunos nas escolas estaduais e municipais do Ensino Fundamental, obedecendo a um calendário a ser definido pelas duas Redes de Ensino.

Artigo 2º - O Cadastro Escolar será realizado com o objetivo de proceder à chamada da população, visando ao ingresso na rede pública dos candidatos à matrícula para:

I – 1ª série do Ensino Fundamental das Redes Estadual e Municipal

II – Demais séries do Ensino Fundamental das Redes Estadual e Municipal

Artigo 3º - As escolas estaduais e municipais de Ensino Fundamental atuarão no processo de Cadastro Escolar como uma rede, com critérios e procedimentos uniformes.

Artigo 4º - A Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Municipal de Educação efetuarão o cadastramento dos alunos demandantes de vaga do Ensino Fundamental em três fases:

I – A primeira fase consistirá na confirmação da intenção de vaga na 1ª série da Escola Pública, dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, com 7 anos completos, ou a completar até 31/12/2002;

II – A segunda fase consistirá no atendimento às crianças que não frequentam Escola Municipal de Educação Infantil, candidatas à matrícula na primeira série do Ensino Fundamental em Escolas Públicas, com 7 anos completos, ou a completar até 31/12/2002;

III – A terceira fase consistirá no atendimento às crianças e adolescentes de 8 anos completos em 2001 a 18 anos a completar no ano 2002, que estão fora da escola, candidatas à matrícula em qualquer série do Ensino Fundamental em Escola Estadual ou Municipal.

Artigo 5º - A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai ou responsável, sem pagamento de taxa, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato ou cópia do RG;

II – Cópia do Comprovante de Residência do Candidato no Município de Campinas.

§ 1º - As cópias dos documentos constantes dos incisos I e II, não utilizadas para o ato da matrícula, serão incineradas pela Secretaria do Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação, após o processo de cadastro e matrícula.

§ 2º - Qualquer informação ou documento falso tornará nulo o cadastro.

Artigo 6º - O local em que for efetuado o cadastro e a ordem de recebimento das inscrições não serão utilizados como critérios de preferência para matrícula.

Artigo 7º - O resultado do processo de cadastro será divulgado, em data a ser fixada, nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria do Estado de Educação.

Artigo 9º - O processo de cadastro obedecerá ao cronograma constante do anexo que integra a presente resolução.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Cronograma e Local para Atendimento ao Cadastro Escolar

Fase I : De 03 a 14/09/2001 – Confirmação da intenção de vaga na Escola Pública, dos alunos matriculados nas EMEIs e CEMEIs com 7 anos completos, ou a completar até 31/12/2001.

Local: Escola de Educação Infantil onde a criança está matriculada.

Fase II: De 17 a 28/09/2001 – Crianças que não freqüentam Escola Municipal de Educação Infantil, candidatas à matrícula na 1ª série do Ensino Fundamental com 7 anos completos ou a completar até 31/12/2002.

Locais: Escolas Estaduais com 1ª série ou Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Fase III : De 01 a 06/10/2001 – Crianças e Adolescentes de 08 anos completos em 2001 a 18 anos a completar no ano 2002, que estão fora da escola, candidatas à matrícula em qualquer série do Ensino Fundamental.

Locais: Escolas Estaduais com 1ª série ou Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

ESCOLA	ENDEREÇO
EE 31 DE MARÇO	R PEDRO PINHEIRO 385 - JD SANTA MONICA
EE MAJOR ADOLPHO ROSSIN	R GERTRUDES MORO ROSSIN 178 - JD ROSSIN
EE PROF ALBERTO MARTINS	R ERCILIO DOS SANTOS FILHO 18 - JD IPAUSSURAMA
EE PROF ALBERTO MEDALJON	R CONS LEONISIO DE CARVALHO S/N - VL BRANDINA
EMEF ANALIA FERRAZ DA COSTA COUTO	R ITAGIBA (C/RUA AJURICABA) S/N - JD AMAZONAS
EE PROF ANDRE FORT	AV PAULO PROVENZA SOBRINHO 552 - JD CAMPOS ELISEOS
EMEF ANDRE TOSELLO	R ITAPURA 446 - JD AEROPORTO
EMEF ANGELA CURY ZAKIA	R PEDRO MAROSTICA S/N - NOVA SOUZAS
EE DR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS	R AGENOR AUGUSTO DO NASCIMENTO S/N - VL SANTANA
EE ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA	R JOAO BUENO BLACK 90 - PQ SÃO JORGE
EE ANTONIO FERNANDES GONCALVES	R FORNOVO 440 - VL CASTELO BRANCO
EE PE ANTONIO MOBILE	R GERALDO JOSE DE ALMEIDA S/N - CAMPINA GRANDE
EE DR ANTONIO PIRES BARBOSA	R PAULO M ALBERNAZ 720 - JD CAPIVARI
EE PROF ANTONIO VILELA JUNIOR	R CONSELH GOMIDE S/N - VL INDUSTRIAL
EE ARTUR SEGURADO	AV BRASIL 2080 - JD BRASIL
EE PROF ARY MONTEIRO GALVAO	R LAFAYETE A S CAMARGO 380 - JD EULINA
EE PROF AUREA ANUNCIACAO AMERICO DE GODOI	R JOAQUIM SEVERINO 245 - JD SAMAMBIAIA
EMEF AVELINO CANAZZA	R FRANCISCO ANTONIO DA SILVA 186 - VL FORMOSA
EE BAIRRO TAQUARAL	R CASTRO ALVES S/N - TAQUARAL
EE PROF BENEDITA DE SALLES P. WUTKE	R GALDENIO V DE PASSOS 49 - JD NOVA AMERICA
EMEF BENEVENUTO DE F. TORRES	R JOSE CARLOS DO AMARAL GALVAO 270 - JD SAO JOSE
EMEF CAIC	R SETENTA E DOIS S/N - PQ RES UNIAO
EE CAMPO GRANDE II	AV JOHN BOYD DUNLOP, S/N - CAMPO GRANDE
EE PROF CARLOS ARAUJO PIMENTAL	R JIVAROS DOS 35 - JD SANTA GENEBRA
EE PROF CARLOS CRISTOVAO ZINK	R JACARANDAS DOS S/N - BOA VISTA
EE CARLOS GOMES	AV ANCHIETA 80 - CENTRO
EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	R IGACI S/N - JD CRISTINA
EE DONA CASTINAUTA B. M. ALBUQUERQUE	R ORLANDO DE OLIVEIRA S/N - JD CAMPINEIRO
EE DONA CASTORINA CAVALHEIRO	R PREFEITO PASSOS 95 - VL ITAPURA
EE PROF CECILIA PEREIRA	R SERRA DO UMBUZEIRO 649 - JD SAO FERNANDO
EE PROF CELESTE PALANDI DE MELLO	R ADEMIR CUBERO RUANO 460 - JD CAMPO BELO II
EE PROF CELESTINO DE CAMPOS	AV ANA BEATRIZ BIERRENTA CH S/N - VL MIMOSA
EMEF CIRO EXEL MAGRO	R SERRA D'AGUIA 35 - JD SAO FERNANDO
EE CIDADE SATÉLITE IRIS II	R QUATRO, S/N - CIDADE SATÉLITE IRIS II
EMEF CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	AV NELSON FERREIRA DE SOUZA S/N - JD FLORENCE II
EE PROFA CONCEICAO RIBEIRO	AV SINIMBU S/N - JD VISTA ALEGRE
EE CONJUNTO VIDA NOVA III	R ESTEVAO SEGALHO, S/N - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA
EE PROF CONSUELO FREIRE BRANDÃO	AV ARTUR LEITE DE BARROS 128 - JARDIM DO LAGO
EMEF CORREA DE MELLO	R COACYARA 600 - PQ UNIVERSITARIO
EE CRISTIANO VOLKART	P2A PAUL HARRIS 105 - NOVA CAMPINAS
EE DANTE ALIGHIERI VITA	R OLGA DE GEORGE GERACI 589 JD SANTA CANDIDA
EE DIC I	R ADILJO GONÇALVES, S/N - DIC I
EE PROF DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI	R OLAVO BARBOSA OLIVEIRA 540 - PQ JAMBEIRO
EE DOM DOM BARRETO	AV GAL CARNEIRO 120 - PONTE PRETA
EMEF DOMINGOS ZATTI	R REGINA ARAUJO LEONI 347 - PQ FAZENDINHA
EE PROF DOA MARIA MACIEL CASTRO KANSO	AV HUM S/N - VILLAGE CAMPINAS
EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO	R ALDO GRIGOL 356 - GUIARA
EMEF EDSON LUIS CHAVES	R ADEMAR MANARINI 60 - JD SANTA ROSA
EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO	R DR ARMANDO ANTONIO D'OTAVIANO 12 - SAN MARTIN
EE DEP EDUARDO BARNABE	R ADILJO DE O GONCALVES S/N - DIC I
EE PROFA ELVIRA DE PARDO MEO MURARO	R QUARENTA E CINCO S/N - JD FLORENCE
EMEF ELVIRA MURARO	R COMEND JULIO FERNANDES 40 - JD SAO PEDRO
EMEF ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR	R ANAJE S/N - PQ DOM PEDRO II
EE MONS EMILIO JOSE SALIM	R HOCHENEGER SEGURADO 190 - VL MARIETA
EMEF EMILIO MIOTTI	R BEATA MADRE PLACIDIA VIEL S/N - JD SANTA LUCIA
EE ENESAS C. FERREIRA	R UM, S/N CONJ. HABITACIONAL SECH WALESA -DIC I
EE PROF EUNICE VIRGINIA RAMOS NAVERO	R ALCEU AMOROSO LIA S/N - PQ IMPERADOR
EE PROF FABIO FARIA DE SYLLOS	AV BIGADEI RAFAEL T DE AGUIAR S/N - JD AURELIA
EE CEL FIRMINO GONZALVES DA SILVEIRA	R PARIS 700 - SÃO QUIRINO
EMEF FLORIANO PEIXOTO	R PRAIA DO PEREQUE 100 - VL OROZIMBO MAIA
EE PROF FRANCISCO ALVARES	ESTRADA DA RHODIA - VL HOLLANDIA
EE FRANCISCO BARRETO LEME	R ANTONIO NUNES FELIPE 51 - JOAQUIM EGIDIO
EE FRANCISCO BRASILEIRO	AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRA COPOS - VIRACOPOS
EE FRANCISCO DE ASSIS	R JOSE R L GONCALVES 275 - VL PALMEIRAS
EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	R ABOLEICAO 3282 - SANTA ODILA
EE PROF FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO	R FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA S/N - JD N SRA LOURDES
EMEF FRANCISCO SILVA	AV IBIRAPUERA S/N - JD LONDRES
EE PROF GERALDO ALVES CORRÔA	R CYRINIA ARRUDA CAMARGO 163 - JD SANTANA
EE HUGO PENTEADO TEIXEIRA	R PROF HORTA LISBOA S/N - PQ DA FLORESTA
EMEF HUMBERTO A. C. BRANCO	R SANTA RITA DO PASSA QUATRO 833 - JD NOVA EUROPA
EE HUMBERTO DE CAMPOS - INST. POPULAR	R IRMA SERAFINA 674 - CENTRO
EMEF HUMBERTO DE SOUZA MELLO	R ALTINO ARANTES 210 - JD BANDEIRA II
EE JARDIM ICARAI	RAFAEL P DE OLIVEIRA 93 - JD ICARAI
EE JARDIM MERCEDES	R GIRLAINE SIMÕES, S/N - JD. MERCEDES
EMEF JOAO ALVES DOS SANTOS	ESTR AMARAIS DOS 635 - BOA VISTA
EE PROF JOAO FIORELLO REGINATO	R NOSSA S DORES DAS S/N - NOVA APARECIDA
EE PROF JOAO GUMERCINDO GUIMARAES	R SAO JOAQUIM DA BARRA 217 - JD NOVA EUROPA
EE PROF JOAQUIM FERREIRA LIMA	R PROF JOAO NOGUEIRA FERRAZ 30 - VL 31 DE MARÇO
EE SARG JOAQUIM PEDROSO	R CARLOS RENATO FREDERICO 265 - DIC I
EE PROF JOSE CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA	R GUMERCINDO RODRIGUES S/N - NOVO MARACANA
EE PE JOSE DOS SANTOS	R PIRACICABA S/N - NOVO CAMPOS ELISEOS
EMEF JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG	R ROBERTO TEIXEIRA BUENO S/N - JD SAO MARCOS
EE JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	R ALBINO D OLIVEIRA S/N - BARAO GERALDO
EE JULIA LUIZ RUETE	R HILEIA S/N - JD DAS ANDORINHAS
EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	R JOSE PERINA 149 - JD SAO VICENTE
EE PROFA LAIS BERTONI PEREIRA	R MARIA JULIETA DE GODOI CARTESANI 132 - SANTA LUCIA
EMEF LEO VALLERIE	R QUATORZE S/N - PQ VALENIA I
EMEF LEONOR SAPI CHAIB	R MANOEL MAROTTI CABRAL S/N - JD NOVA YORK
EE PROF LEONOR ZULHIKE FALSON	R JOAO RODRIGUES SERRA S/N - JD EULINA
EE LIVIO THOMAZ PEREIRA	R RUI PUPO C FERREIRA 290 - JD CAMPOS ELISEOS
EMEF LOURENCO BELLOCCHIO	R LUCIA HELENA ZAMPIERI 340 - BOA ESPERANCA
EE LUIS GONZAGA DA COSTA	AV AMOREIRAS DAS S/N - SAO JOAO
EE LUIZ GONZAGA HORTA LISBOA	R ANGELO ESTEVES S/N - JD MIRIAM
EE MARECHAL MALLET	R MONTE LIBANO 267 - JD CHAPADAO
EE DR MANOEL ALEXANDRE M. MACHADO	AV ROGERIO GARCIA SANCHES 266 - JD MORUMBI
EE PROF MARCELINO VELEZ	R DOM ANTONIO MARIA ALVES
	DE SIQUEIRA 143 - NOVA APARECIDA
	AV INDEPENDENCIA S/N - BARAO GERALDO
	R LEONOR DE MORAES 290 - PQ STA BARBARA

EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO R FLORIANO BUENO 26 - JD SAO GABRIEL
 EMEF MARIA PAVANATTI FAVARO R DOIS S/N - JD SAO CRISTOVAO
 EE PROF MARIO JUNQUEIRA DA SILVA R CECILIA MEIRELES 130 - DIC IV
 EMEF MELICO CANDIDO BARBOSA R MANOEL GOMES FERREIRA 127 - PQ TROPICAL
 EE PARQUE ITAJAÍ II R PAULO GLIWKOSS, S/N - PQ ITAJAÍ
 EE PROF NELI HELENA DE ASSIS ANDRADE R ARISTIDES XAVIER BRITO 140 - JD DAS OLIVEIRAS
 EE DR NEWTON OPPERMAN R HELOISA P GALBIATTI 500 - JD FLORENCE
 EE PROF NEWTON PIMENTA NEVES R HELOISA P GALBIATTI 500 - JD FLORENCE
 EE PROF NEWTON SILVA TELLES R IGUAS DOS S/N - VL COSTA E SILVA
 EE PROF NORBERTO DE SOUZA PINTO R JEAN PAUL SARTRE 585 - NOVO CAMPOS ELISEOS
 EMEF ODILA MAIA ROCHA BRITO R DESESSEIS S/N - JD SAO DOMINGOS
 EE ORLANDO CARPINO R LUIZ ALBERTO WUSTEMBERG S/N - JD OURO BRANCO
 EE DR PAUL EUGENE CHARBONNEAU R QUINZE 111 - JD FERNANDA
 EE PROF PAULO JOSE OCTAVIANO R JOSÉ PEREIRA DA SILVA S/N - JD SAO CRISTOVAO
 EE PROF PAULO LUIZ DECOURT R VICENTE CELESTINO S/N - JD VON ZUBEN
 EE PROF PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ R JAIR JORGE BOSCO 15 - NOVA APARECIDA
 EE PROCOPIO FERREIRA R SYNIRA ARRUDA VALENTE 1342 - JD DAS OLIVEIRAS
 EMEF PROF GENY RODRIGUES AV AMOREIRAS DAS 1430 - SAO BERNARDO
 EMEF RAUL PILA R PROMISSAO S/N - JD FLAMBOYANT
 EE REGINA COUTINHO NOGUEIRA R NUNO ALVES PEREIRA 180 - VL NOGUEIRA
 EE RESIDENCIAL SAO JOSÉ RUA TREZE, S/N JD. RESIDENCIAL S. JOSÉ
 EE PROF ROQUE DE M. BARROS AV DOIS LOTES 09/10 - BARAO GERALDO
 EE PROF ROSANTINA FARIA DE SYLLOS R NELSON TAUFIC NASSIF 300 - MAURO MARCONDES
 EE PROF ROSINA FRAZZATO DOS SANTOS R DOIS S/N - SATELITE IRIS
 EE SALVADOR BOVE R ALBERTO DEGRANDE 300 - NOVA MERCEDES
 EE FISICO SERGIO PEREIRA PORTO AV ROXO MOREIRA S/N - UNICAMP
 EE PROF SOPHIA VELTER SALGADO R SALVADOR L NETO 380 - VL TEIXEIRA
 EMEF SYLVIA SIMOES MAGALO AV HOMERO VASCONCELOS DE S. CAMARGO S/N
 - JD IPAUSSURAMA
 EE THEREZINA DA FONSECA PARES R BERTHOLDO F DE CASTRO 260 - JD DAS BANDEIRAS
 EE DR TOMAS ALVES AV CONS ANTONIO PRADO 160 - SOUZAS
 EE PROF UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS ROD ADEMAR DE BARROS - CARLOS GOMES
 EE DONA VALENTINA S. DE OLIVEIRA FIGUEIREDO R DRA JOANA ZANAGA A. G. S/N - JD YEDA
 EMEF VICENTE RAO R JOAO BATISTA PUPO DE MORAES 430 - PQ INDUSTRIAL
 EMEF VIOLETA DORIA LINS R PROFA MARIA CECILIA TOSTI 27 - VL RICA
 EMEF VIRGINIA MENDES A. DE VASCONCELOS R ARMANDO DOS SANTOS 255 - JD MARIA ROSA
 EE PROF VITORIO JOSE ANTONIO ZAMARION R DR OSVALDO ANHERT S/N - JD SAO BENTO
 EE WILSON BRANDAO TOFFANO R ERNESTO CARLOS REIMANN S/N - JD CAMPOS ELISEOS

Campinas, 27 de agosto de 2001

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(31/08, 01 e 04/09)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

*Expediente despachado pela
Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável*

Prot. 0005438/01 - Nilson Antonio Pires
 Prot. 0010435/01 - Mania de Aventura Turismo, Esp. e Lazer Ltda. - M.E.
 Prot. 0021008/01 - Clínica Pierro Ltda.
 Prot. 0034812/01 - Pastificio Selmi S/A
 Prot. 0041929/01 - Sergio Donizeti Mundin
 Prot. 0045337/01 - Condomínio Shopping Center Galleria
 Prot. 0045338/01 - Condomínio Shopping Center Galleria
 Prot. 0045680/01 - Ashland Resinas Ltda.
 Prot. 0049724/01 - Condomínio Shopping Center Galleria
 Prot. 0050712/01 - Adelaide Aparecida dos Santos
 Prot. 0051125/01 - I.B. Construtora e Comércio Ltda.
 Prot. 0051332/01 - Victorio Verri
 Prot. 0051551/01 - Tempo Distribuidora de Veículos Ltda.
 Prot. 0051661/01 - Curso Cidade de Campinas Ltda.
 Prot. 0051784/01 - DeutschMotors Auto Peças e Serviços Ltda.
 Prot. 0052847/01 - Planet Sport Center Academia Ltda - E.P.P.
 Prot. 0053278/01 - Carlos Ferreira
 Prot. 0053413/01 - Maria Aparecida Benetti Acciari
 Prot. 0053756/01 - Munir Buainain
 Prot. 0053881/01 - Condomínio Residencial Gallery Residence
 Compareça o interessado ao D.C.C.A., no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para esclarecimentos. O não comparecimento no prazo determinado implica no arquivamento do protocolado.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. 53.770/01 - FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
 Prot. 53.813/01 - CLEITON RODRIGO FURLANE POIATI
 Prot. 53.840/01 - JOSE CARLOS RONCATTO
 Prot. 54.034/01 - FAL 2 INCORPORADORA CAMPINAS LTDA.
 Prot. 54.286/01 - JOSE OMATI
 Compareça(m) o(s) interessado(s) para prestar(em) esclarecimento(s) no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, sob risco de arquivamento do processo.

Prot. 8014142/99 - João Vítor de Carvalho - c.c. 055.034.211/03 Assunto: Isenção do IPTU/99-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 1999**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º inciso IV da Lei 9952/98. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 170,00m2, tipo/padrão/subpadrão A-3 e ano base 2000, reemitindo-se o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s)

Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações)

Prot. 020.388/00 - Francisco de Assis Milagres - c.c. 055.076.685/03 Assunto: Isenção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 88,81m2, tipo/padrão/subpadrão A-2.0 e ano base 2000, reemitindo-se o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações)

Prot. 022600/00 - Sivaldo Lima Fernandes - c.c. 055.038.528/03 Assunto: Isenção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º inciso III, da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 150,67m2, tipo/padrão/subpadrão A-2.7 e ano base 2000, reemitindo-se o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98 (e alterações)

Prot. 8001555/2000 - João Carlos Perez - c.c. 048.301.300/03 Assunto: Isenção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º inciso II da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 135,27m2, tipo/padrão/subpadrão A-3.0 e ano base 2000, reemitindo-se o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações)

Prot. 8002446/2000 - Ladislau Ferreira das Virgens - c.c. 045.065.700/03 Assunto: Isenção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º inciso IV da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 61,00m2, tipo/padrão/subp-adrão A-2.0 e ano base 2000, reemitindo-se o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações)

Prot. 8.020.018/97 - Rubens Maciel - c.c. 042.033.834/02 Assunto: Isenção IPTU/97-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 1997 e 1998**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 8.729/95 e decreto 12.453/96. Determino seja o lançamento retificado a partir de 2001, alterando-se a área construída para 283,70m2, tipo/padrão/subpadrão A-4 e ano base 1984, reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos(IPTU se for o caso, e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 8240/94(e alterações) e 9927/98(e alterações)

Prot. 32392/99 anexo 28.365/00 - Villen Mocior - c.c. 047.882.500/03 Assunto: Isenção IPTU/99 -Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 1999, 2000 e 2001**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 9952/98(alterada pela Lei 9985/99). Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2001, com área construída de 112,82m2, tipo/padrão/subpadrão A-2 e ano base 2000, reemitindo-se em cobrança atrasada, o lançamento dos tributos(IPTU se for o caso, e Taxas Imobiliárias) no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações)

Prot. 40880/99-anexo 23803/00 - Adelia Fernandes Martins - c.c. 055.026.016/03 Assunto: Isenção IPTU/99-Aposentados/Pensionistas - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 1999**, para o imóvel em questão, visto que a contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º incisos II e VI da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2000, com área construída de 99,74m2, tipo/padrão/subpadrão A-3.0 e ano base 1999, reemitindo-se em cobrança atrasada o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99.

Prot. 8001292/98-anexo 8002944/99 e 38201/00 - Arlindo Bufalo - c.c. 048.137.100/03 Assunto: Isenção IPTU/98-99-00-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **relativo ao(s) exercício(s) de 1998, 1999 e 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 12 Inciso II da Lei 9578/97, art. 3º Inciso VI da Lei 9952/98 e art. 3º Inciso VI da Lei 10387/99. Determino seja o lançamento retificado para predial a partir de 2000, com área construída de 173,41m2, tipo/padrão/subpadrão A-3.4 e ano base 1999, reemitindo-se em cobrança atrasada o lançamento dos tributos no presente exercício fiscal, consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99.

Prot. 8.008.851/97 - Gilberto Cardoso Ramos - c.c. 042.078.763/02 - Assunto:

Iseção IPTU/97-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 1997 e 1998**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 8.729/95, reemitindo-se em cobrança atrasada o lançamento dos tributos (IPTU se for o caso, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 8.240/94(e alterações).

Prot. 8.001.447/98 - Manoela de Camargo Triestino - c.c. 040.107.000/02 - Assunto: Iseção IPTU/98-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 1998**, para o imóvel em questão, visto que a contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 9578/97, reemitindo-se em cobrança atrasada o lançamento dos tributos (IPTU se for o caso, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 8240/94(e alterações).

Prot. 8.002.090/00 anexo 022.517/00 - Joana Bernardo Rodrigues - c.c. 055.045.688/02 - Assunto: Iseção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **defiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 2000 e 2001**, para o imóvel em questão, visto que a contribuinte atendeu aos dispositivos da Lei 10387/99, reemitindo-se em cobrança atrasada o lançamento dos tributos (IPTU se for o caso, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(e alterações).

Prot. 8025831/97 - Miguel Francisco Caricchio - c.c. 042.014.393/02 - Assunto: Iseção IPTU/97-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 1997**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 1º da Lei 8729/95, mantendo-se o lançamento dos tributos (IPTU, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 8.240/94(e alterações).

Prot. 064.723/99 - Virginia Brugnoli Bandini - c.c. 045.899.400/02 - Assunto: Iseção IPTU/99- Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 1999**, para o imóvel em questão, visto que a contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 1º do decreto 13039/99, mantendo-se o lançamento dos tributos (IPTU, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98.

Prot. 3000.328/99 anexo 7.001.207/00 - Servina Vitorino - c.c. 055.067.950/02 - Assunto: Iseção IPTU/99-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 1999**, para o imóvel em questão, visto que a contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 3º da Lei 9952/98, mantendo-se o lançamento dos tributos (IPTU, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98.

Prot. 011.791/00 - Gentil Soares Pinto - c.c. 042.153.284/02 - Assunto: Iseção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 1º inciso I da Lei 10387/99, mantendo-se o lançamento dos tributos (IPTU, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(alterada pela Lei 10400/99).

Prot. 8000183/2000 - José Antonio Krepski - c.c. 042.073.148/02 - Assunto: Iseção IPTU/2000-Aposentado/Pensionista - Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 208 à 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM, **indefiro** o pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas **referente ao exercício de 2000**, para o imóvel em questão, visto que o contribuinte não atendeu aos dispositivos do art. 1º inciso I da Lei 10387/99, mantendo-se o lançamento dos tributos (IPTU, e Taxas Imobiliárias), consubstanciado nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9927/98(alterada pela Lei 10400/99).

Prot. 33.134/01 - JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Com base nos artigos 208 a 210 da Lei Municipal nº 5.626/85 (CTM), **indefiro o pedido do contribuinte**, haja vista tratarem-se de informações reservadas à Fazenda Pública, protegidas pelo manto do sigilo fiscal, nos termos do art. 198 da Lei 5172/66-CTN.

CARLOS FERNANDO COSTA

DIRETOR

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Retificação de Decisão de 08/08//2001 da Terceira Câmara, conforme decidido por unanimidade em reunião de 24/08/01, durante a aprovação da ata da reunião de 08/08/01

Protoc. 11041/98 - Cláudio Rodrigues Carmona

Relator: José Antonio Khattar

Assunto: IPTU - Área Construída - Tipo/Padrão/Subpadrão - Área - Ano de Depreciação-Recurso de Ofício

Decisão publicada em 17/08/01: Por unanimidade, conhecido o recurso de ofício, mas negado provimento, nos termos do Voto do Relator, acrescido da declaração de voto de Catarina Gimenez, mantendo-se a decisão de 1ª instância que alterou os

lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias de 1995 até 1999 quanto a área construída, o tipo padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme dados colhidos em vistoria e com fundamento nos artigos 149 VIII (combinado com o artigo 33), 100 e 146, todos do Código Tributário Nacional, além de rejeitar a aplicação do artigo 23 do Código Tributário Municipal.

Decisão a prevalecer: Por unanimidade, conhecido o recurso de ofício, mas negado provimento, nos termos do Voto do Relator, acrescido da declaração de voto de Catarina Gimenez, mantendo-se a decisão de 1ª instância que alterou os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias de 1995 até 1999 quanto a área construída, o tipo padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme dados colhidos em vistoria e com fundamento nos artigos 149 VIII (combinado com o artigo 33), 100 e 146, todos do Código Tributário Nacional, além de rejeitar a aplicação retroativa do artigo 23 do Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei 10394/99.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

Protoc. 51052/01 - ITD Transportes Ltda

Tendo em vista que a Lei 8129/94, em seu artigo 51 estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para recurso, NÃO CONHEÇO do recurso por intempestivo, pois a decisão recorrida foi publicada em DOM de 23/12/99 e este pedido data de 08/08/01.

DECISÕES DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 29/08/01

1) - **Protoc. 12087/97 - Cto. Especializado A.Clinicas Campinas SC Ltda**

Relatora : Antonio Jonas

Assunto: ISSQN - Requisitos do Recurso de Revisão.

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o recurso de revisão, pois a decisão apresentada como paradigma tem fundamento diverso da decisão recorrida, não havendo, portanto, divergências a serem uniformizadas. Impedido de votar por motivos regimentais, Gilson C. Casteluci.

2) - **Protoc. 26313/96 - Santuário do Menino Jesus de Praga**

Relator: Flávio A. Baptista

Assunto: ISSQN - Requisitos do Recurso de Revisão.

Decisão: Por unanimidade, não conhecido o recurso de revisão, pois a decisão apresentada como paradigma se fundamentou em dados colhidos em diligência e a decisão recorrida não, inexistindo, portanto, divergências a serem uniformizadas. Impedido de votar por motivos regimentais, Gilson C. Casteluci.

3) - **Protoc. 19819/96 - Carlos E. zini Areas -ME**

Relator: João Batista Borges

Assunto: ISSQN - Requisitos do Recurso de Revisão.

Decisão: Por maioria, não conhecido o recurso de revisão, por não restarem demonstradas as divergências, sendo aplicável a Súmula 2 desta E. Junta, nos termos do Voto Divergente. Impedido de votar por motivos regimentais, Gilson C. Casteluci.

LÍLIA M. PEREIRA

Presidente da JRT

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, Instruções nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de setembro de 2.001:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
Blocosul Blocos de Concreto Sumaré Ltda	R\$ 5.520,00
KRB Transportes Ltda ME	R\$ 9.900,00
Empicamp Comercio e Serviços de Empilhadeira Ltda	R\$ 1.862,63
Messer Griesheim do Brasil Ltda	R\$ 142,80
Autodiesel Comercio de Auto Peças Ltda	R\$ 7.786,08
PG Comunicação Art e Publicidade Ltda	R\$ 44.389,95
Nevada Rent A Car S/C Ltda	R\$ 14.130,91
Denac Dist.Nacional Peças p/ Tratores Ltda	R\$ 1.577,98
Retrac Peças Comercio e Serviços Ltda EPP	R\$ 2.324,49
Cylinder Comercio e Serviços Ltda	R\$ 2.624,96
Mercantil Kimura Ltda	R\$ 1.248,98
Carrera Comercio e Engenharia de Obras Ltda	R\$ 32.983,96
Cardapio S/C Ltda	R\$ 109.851,10
Drogaria do Carmo Ltda	R\$ 120,96
Cia Ultrazag S/A	R\$ 228,95
Farmacia São Luiz de Campinas	R\$ 827,00
Adriana Moura e Cia Ltda	R\$ 1.816,68
Travel Sales do Brasil	R\$ 335,11
Demax Serviços e Comercio Ltda	R\$ 25.129,63
Fermix Industria e Comercio Ltda	R\$ 5.487,00
Sistal Sistema Alimentação de Coletividade Ltda	R\$ 55.425,92
Vital Alimentação de Coletividade Ltda	R\$ 241.210,06
Geraldo J.Coan & Cia Ltda	R\$ 176.836,93

Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda	R\$	158.806,34
Opto Mecânica e Equipamentos Ltda	R\$	1.000,00
Valdete Nunes de Oliveira	R\$	5.950,00
Cil Comercio de Informatica Ltda	R\$	1.381,68
Air Liquide Brasil Ltda	R\$	18.584,23
Aglon Comercio e Representação Ltda	R\$	5.612,67
Acecil Central de Est.Com.Ind.Ltda	R\$	90,00
Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda	R\$	2.667,00
Camp Odonto Ltda	R\$	1.225,00
Centro Químico Campinas Importadora Ltda	R\$	1.740,00
Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda	R\$	63,00
Dentária e Dist.Hosp.Porto Alegre Ltda	R\$	23.950,37
Home Care Medical Ltda	R\$	58.351,70
J.preparos Alimentícios Ltda	R\$	12.208,67
Laboratórios B.Braun S/A	R\$	40,00
Laboratório Neo Química Com.Ind.Ltda	R\$	4.678,70
Laboratório Santo Antonio S/A	R\$	13.000,00
Laboratório Químico e farm.Bergamo Ltda	R\$	20.655,00
MVG Engenharia e Construção Ltda	R\$	152.495,58
Manualfarma Farmacia de Manipulação Ltda	R\$	16,90
Merck S/A Industrias Químicas	R\$	45.075,00
NC Papeis Comercial Ltda	R\$	11.178,00
Prodotti Laboratório Farmaceutico Ltda	R\$	1.893,00
Rexel Distribuição Ltda	R\$	980,00
Sanval Comercio e Industria Ltda	R\$	28.930,00
União Química Farmaceutica Nacional Ltda	R\$	4.668,00
JCF Segurança Eletronica Ltda	R\$	3.103,00

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

**EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Prot. 40026/98 - Edimilson Matias da Silva
 Prot. 42341/98 - Dirce Ines da Silva
 Prot. 20263/99 - Geneton Pereira Lima
 Prot. 32183/99 - Tereza Aparecida Rinaldi
 Prot. 56021/99 - Dalva Pereira de Souza
 Prot. 56505/99 - Jair Fermino
 Prot. 56702/99 - Vitalina Maria de Jesus
 Prot. 56752/99 - José Moisés Botassim
 Prot. 56869/99 - Ivana Pereira Netto
 Prot. 56943/99 - José fernandes Costa
 Prot. 57001/99 - Castorino Barbosa
 Prot. 57212/99 - João Urbano
 Prot. 57303/99 - Julio Remygio dos Santos
 Prot. 25195/00 - Benedito Donizete Ribeiro
 Prot. 28453/00 - Amélia Vilas de Paula
 Prot. 28722/00 - Hilda Bibiano Carneiro
 Prot. 30404/00 - Hamilton Teixeira da Silva
 Prot. 31249/00 - Marlene Juventino Rodrigues
 Prot. 34294/00 - Maria Léia de Souza Camilo
 Prot. 40091/00 - Sebastião Barbosa de Oliveira
 Prot. 40713/00 - Zilda Cordeiro Conceição
 Prot. 41129/00 - João Pereira de Souza
 Prot. 41263/00 - Agnaldo Candido Alves
 Prot. 43043/00 - José Calabocorio de Almeida
 Prot. 43651/00 - Geralda Vieira Coelho
 Prot. 43676/00 - Cínez Fontez Parra
 Prot. 50231/00 - Elza Francisco de Araujo
 Prot. 61687/00 - Jovita candida Domingos
 Prot. 63112/00 - Maria Francisca Jesus de Souza
 Prot. 64098/00 - Centro Assistencial Vedruma
 Prot. 64149/00 - Benedita T. Izaias
 Prot. 64712/00 - João Vespasiano
 Prot. 64713/00 - João Vespasiano
 Prot. 64823/00 - Carolina Rossi Ribeiro
 Prot. 64714/00 - João Vespasiano
 Prot. 66295/00 - João Inacio da Silva
 Prot. 66578/00 - Leni Ribeiro de Novais
 Prot. 66841/00 - Zilda Salvadeo
 Prot. 66940/00 - Angela Aparecida Cavretti
 Prot. 67057/00 - Waldomiro Ribeiro Prates
 Prot. 67075/00 - Rosana Maria Viana Vieira
 Prot. 67081/00 - Maria Rita Modesto Anacleto
 Prot. 68800/00 - Benedito Maria Braz
 Prot. 72126/00 - Pedro Bezerra Lemes
 Prot. 76553/00 - Maria do carmo Oliveira Sabino
 Prot. 77831/00 - Nazira Francisco
 Prot. 77980/00 - Joel Carlos Colomeu
 Prot. 78121/00 - Paulo Sérgio Linke
 Prot. 78395/00 - Sinval Vieira da Silva
 Prot. 78413/00 - Adriano Moreira dos Santos
 Prot. 78619/00 - Indalecio Matheus Delgado

Prot. 5001357/00 - Cleomar Supriano
 Prot. 5001766/00 - Josefa Lima de Araujo
 Prot. 5001768/00 - Maria de Lourdes Mena
 Prot. 6001750/00 - Sirlei Borges da Silva
 Prot. 00025/01 - Antonio Rodrigues Santiago
 Prot. 00463/01 - Salvador Custodio de Santana
 Prot. 00637/01 - Maria das Graças Moreira da Costa
 Prot. 01648/01 - Maria Goret de Souza
 Prot. 02529/01 - Luzia Aparecida da Silva
 Prot. 03689/01 - João Augusto Vieira
 Prot. 04882/01 - Conceição Aparecida Negro
 Prot. 06432/01 - Joaquim Neris Pereira
 Prot. 17046/01 - Raul Faustino
 Prot. 18572/01 - Martha Amaral
 Prot. 19828/01 - Tereza Rosa Cendrowicz
 Prot. 20008/01 - Analia Gomes de Castro
 Prot. 5000003/01 - Wilson de Oliveira Nascimento
 Prot. 5000006/01 - Erineu Cobertino Cirino Rodrigues
 Diante das manifestações constantes nos protocolos acima, **INDEFIRO** os pedidos de remissão, nos termos do art. 1º da Lei 9.950/98, por tratar-se de tributo constituído através de Contribuição de Melhoria.

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 19º andar, no horário das 13:30 às 16:30hs, às segundas, quartas ou sexta-feiras, no prazo máximo de 10(dez) dia, sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pelo - G.A.D.U.

Prot. 18.083/01 - Monica Lindenberg Van Deursen
 Prot. 24.760/01 - Bec Biolchini Engenharia e Construções.
 Prot. 03.248/01 - Dickerson Pereira
 Prot. 28.295/01 - Manoel Marques Recacho
 Prot. 52.734/01 - Gilmar Roberto Correa

Pela Coordenadoria Setorial de Parcelamento do Solo - C.P.S.

Prot. 51.693/01 - Nasralla Associados. **Prot. 51.922/01** - Valdemar Pinto de Queiroz Junior. **Prot. 43.992/01** - Amilcar Amarelo. **Prot. 50.020/00** - Felício Tadeu Bragante. **Prot. 54.523/01** - Instituto de Menores Dom Nery. **Prot. 54.166/01** - Erir Franco. **Prot. 53.752/01** - Luiz Fernandes Pissolatti.

Pela Coordenadoria Setorial de Uso da Ocupação do Solo - C.S.U.

Prot. 50.551/99 - Universitária Pães e Doces Ltda. **Prot. 49.945/01** - Oftalmocentro SC Ltda. **Prot. 50.225/01** - GNO Empreendimentos e Construções Ltda. **Prot. 37.340/01** - SIFCO S/A. **Prot. 20.435/01** - Viação Boa Vista Ltda. **Prot. 50.894/00** - Juliana M.M. Pereira. **Prot. 53.274/01** - Paulo Carnier. **Prot. 23.839/99** - MEQ Usinagem e Ferramentaria Ltda. **Prot. 48.906/01** - Henriques e Russo Com Ltda. **Prot. 54.383/01** - Antonio Carlos Dexidis. **Prot. 52.899/01** - Brasvending Comercial Ltda.

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:30 hs, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pelo Setor de Expediente

Prot. 41.363/01 - Waldir Schneider. **Prot. 54.673/01** - Adolfo Helcio Longhin. **Prot. 54.707/01** - Carlos Alberto Zavariza. **Prot. 54.266/01** - Jonas Tavares de Souza. **Prot. 54.087/01** - Nairo José Teodoro. **Prot. 54.449/01** - Francisco José Fernandes Marciano.

(2ª Via de Planta)

Prot. 39.987/01 - Marisa Martins Moreno. **Prot. 53.429/01** - Organização Imobiliária Pelegrini Ltda. **Prot. 46.970/01** - Ativa Administração Predial SC Ltda. (anexo ao Prot. 17.886/77)

Pelo Setor de Certidão - C.S.A.C./DIDC

Prot. 52.218/01 - Maria Dalva Bezerra. **Prot. 49.675/01** - Lucyara Maria de Oliveira. (anexo ao Prot. 10.546/72).

Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico - C.S.A.T./D.I.D.C.

Prot. 50.046/01 - Regina Marta de Oliveira Mondadori.

Setor de Informações Patrimoniais - S.I.P./C.S.B.D.

Prot. 55.742/01 - Iraci dos Santos Cardoso. **Prot. 54.481/01** - Conselho de Policia C.C.P.

Pelo Setor de Desenho Técnico - C.S.C.D.T.

Prot. 54.694/01 - Uniser Serviços e Obras Ltda.

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFIRO 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio aos (as) requerentes relacionados (as) abaixo, para que sejam usufruídos às vigências determinadas. Ao DARH para as devidas providências.

Nome	Protocolo	Vigência	Secret.
Luiz Carlos da Silva	16183/98	17/09/01	SMCI
João Romualdo de Freitas	19808/97	10/09/01	SMS
Ilton Melin de Souza	21895/97	03/09/01	SMS
Domingos Zanesco dos Santos	7002220/00	24/09/01	SMOSPP
Ligia Gambassi	19104/98	10/09/01	SMA
Ana Fernandes João Pedro	271/01	17/09/01	SMCET

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 296/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 29/08/2001 a 29/08/2001** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 29/08/2001 A 29/08/2001

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

PROCESSADAS EM 29/08/2001				
BGR6856	EI- 40386-55	BIS6767	EI- 41561-35	BIX9242 EI- 40350-25
BMH1847	EI- 41636-15	BTG9487	EI- 41567-95	CAM2424 EI- 36523-35
CEV1083	EI- 41568-05	CEV3986	EI- 40384-35	CKX7408 EI- 41565-75
DBY2044	EI- 40233-65	DBY6065	EI- 40232-55	DBY7911 EI- 41560-25
DDJ2682	EI- 41563-55	DDJ4174	EI- 41566-85	DDJ4594 EI- 41559-15
DDJ9065	EI- 40490-05	DPE8551	EI- 38472-55	

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SECUR.

PROCESSADAS EM 29/08/2001			
CCJ9878	EI- 41516-25	CXIR8060	EI- 41406-25

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 29/08/2001			
CEY6171	EI- 35044-95	CJY9212	EI- 33817-35

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM 29/08/2001				
CJD6380	EI- 39784-85	CNN7196	EI- 39783-75	CPU5781 EI- 41926-55
DPE3441	EI- 41927-65			

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BGH1812	EI- 41503-05	BH0133	EI- 41508-55	BIX4449 EI- 41624-05	
BMK7629	EI- 40970-65	BMU8443	EI- 41509-65	BQ8138 EI- 41731-85	
BQH4059	EI- 39716-65	BSC2016	EI- 41514-05	BUL11031 EI- 40012-55	
BUT1604	EI- 41619-65	BUIW3656	EI- 41625-15	BVN9685 EI- 42029-95	
CBJ2266	EI- 42028-85	CB00453	EI- 40795-75	CCW6123 EI- 40969-55	
CEY4020	EI- 41513-05	CFL5804	EI- 41621-85	CID6582 EI- 41510-75	
CJY7148	EI- 40972-85	CKX1686	EI- 41504-15	COG2406 EI- 41493-15	
CQV7708	EI- 41163-15	CTJZ1770	EI- 42031-05	CXD6011 EI- 40967-35	
DDJ7135	EI- 41518-45	CWS0369	EI- 41511-85	KCN8115 EI- 37572-75	

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BOS7279	EI- 40343-65	BJW6167	EI- 41569-05	CTT7100 EI- 41652-65	
CEY1585	EI- 41651-55	CNW2452	EI- 40836-15	CNZ1331 EI- 40345-85	
COZ27092	EI- 39981-75	CPU6449	EI- 42027-75	CXC0424 EI- 42033-25	
DBY2142	EI- 41656-05	DBY7911	EI- 41656-05	LXE5454 EI- 42032-15	

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 29/08/2001			
CTP0331	EI- 39599-05		

ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA AREA CRUZAMENTO PREJUIZ CIRC VEICULOS/PEDESTRES

PROCESSADAS EM 29/08/2001			
KPE3965	EI- 41061-95		

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 29/08/2001			
CEY3592	EI- 40489-95	CWG3997	EI- 40964-05

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

PROCESSADAS EM 29/08/2001				
CAQ0674	EI- 41653-75	CWG5472	EI- 41654-85	DDJ8246 EI- 40946-45

ENQUADRAMENTO 595.91-ULTRAPASSAR P/CONTRAMAO VEICULO PARADO JUNTO A SEMAFORO

PROCESSADAS EM 29/08/2001

CKD5538	EI- 40387-65		
---------	--------------	--	--

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

CJD8939	EI- 37413-25	CNQ4853	EI- 36820-35
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 29/08/2001				
BVN4637	EI- 34173-75	CCW1570	EI- 37369-25	CKX9057 EI- 38089-75
CNQ9222	EI- 37371-45	DPE7218	EI- 37372-55	

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 29/08/2001				
BHR6882	EI- 41562-45	BIF8065	EI- 40796-85	BMU6663 EI- 39600-05
BOR9209	EI- 41408-45	BSG4915	EI- 39980-65	BVV0719 EI- 41004-75
BWS5636	EI- 41557-05	CEV0033	EI- 39664-95	CKX5635 EI- 41006-95
CQH3950	EI- 42076-15	CRL2610	EI- 30023-45	CTP6639 EI- 30024-55
CWG6039	EI- 40973-95	DBY7525	EI- 41128-05	DDJ6124 EI- 34174-85
DDJ8097	EI- 40944-25	DDI8676	EI- 39781-55	DDV6351 EI- 41005-85
FLX2727	EI- 37412-15	KNW1327	EI- 41515-15	

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 29/08/2001					
ACL2496	D1-352962-58	BFD2208	D1-353721-58	BFL3964	D1-353713-88
BFL5067	D1-353560-98	BFL5474	D1-353218-88	BFL9857	D1-353489-48
BGE7967	D1-353507-08	BHA9883	D1-353158-38	BHI2961	D1-352951-58
BHH4120	D1-353730-38	BHI8258	D1-353448-78	BIE1600	D1-353511-78
BIE1139	D1-353127-58	BIK8708	D1-352864-68	BIR6798	D1-353202-38
BIP4413	D1-353782-08	BIH0080	D1-353456-48	BIR9059	D1-352964-78
BKL7681	D1-353786-48	BKM6869	D1-353305-78	BKT0929	D1-353008-78
BKT4574	D1-353379-48	BKW2996	D1-353635-78	BLHT241	D1-353762-28
BLL2169	D1-353570-88	BLW0702	D1-353746-88	BMF4371	D1-353710-18
BMK9730	D1-353564-28	BMQ1162	D1-353332-18	BMU2750	D1-353083-58
BMU3080	D1-353766-68	BMU6729	D1-353727-08	BMU7171	D1-353709-48
BMU7243	D1-353728-18	BMU8045	D1-353583-08	BMU8085	D1-352763-48
BNA9709	D1-353430-08	BNG4638	D1-353522-48	BNT3079	D1-353115-48
BNT3663	D1-352883-38	BNY2005	D1-352882-28	BNY2698	D1-353543-48
BNY3417	D1-353491-68	BOA9118	D1-353577-48	BOE7773	D1-353126-48
BOI6118	D1-353597-28	BOP7399	D1-353472-98	BOS4940	D1-353321-18
BOS4940	D1-353657-78	BOS4940	D1-353703-98	BOT7589	D1-352960-38
BPI71016	D1-353710-58	BPU7348	D1-353504-88	BPD9499	D1-352943-78
BPH3743	D1-352905-38	BPK3553	D1-353733-68	BPL8716	D1-353264-08
BPY6620	D1-353795-28	BPZ2052	D1-352753-58	BPZ2052	D1-353775-48
BQB1490	D1-353133-08	BQG2606	D1-352955-98	BQG4723	D1-353524-68
BQG5732	D1-352836-08	BQG5753	D1-353661-08	BQG8006	D1-353451-08
BQG8953	D1-353064-88	BQH0064	D1-353443-28	BQH0803	D1-352844-88
BQH2553	D1-353324-48	BQI1530	D1-353261-78	BQI4889	D1-353309-08
BQR0518	D1-353684-18	BQR1321	D1-352863-58	BQR4248	D1-353002-18
BQR9929	D1-353010-98	BRL4519	D1-353204-58	BSP6097	D1-352953-78
BSQ0116	D1-353056-08	BSQ8677	D1-352994-48	BSQ9252	D1-353454-28
BSW6196	D1-353330-08	BTA9505	D1-353559-88	BTG5188	D1-353452-08
BTG0311	D1-352897-68	BTG2006	D1-353666-58	BTG3838	D1-352805-28
BTG5318	D1-353575-28	BTG6157	D1-353420-18	BUI4057	D1-353394-88
BTJ5851	D1-353520-28	BUI6499	D1-353574-08	BUI4410	D1-353341-10
BUX7962	D1-353431-18	BUT1018	D1-353636-88	BUIW7748	D1-353558-78
BUX0082	D1-352938-38	BVI1564	D1-353681-98	BVI4468	D1-353326-68
BYN1036	D1-353369-58	BYN3786	D1-353308-08	BVN3332	D1-353556-58
BVN6023	D1-353411-38	BVN6964	D1-353788-68	BVN8380	D1-353311-28
BVQ6638	D1-353598-38	BW09513	D1-353409-18	BXA3940	D1-353408-08
BXI0444	D1-353461-98	BXI1536	D1-353140-78	BZE2141	D1-353824-98
BZ15851	D1-353532-08	BZI1266	D1-353150-68	BZJ7477	D1-353360-28
BZJ6051	D1-353662-18	BZJ9480	D1-353281-58	CAR8866	D1-352908-68
CAJ6484	D1-353734-78	CAP6993	D1-353665-48	CAQ2451	D1-353046-18
CAQ2881	D1-353638-08	CAQ4119	D1-353114-38	CAQ4549	D1-353480-68
CAQ6668	D1-353818-38	CAQ7076	D1-353329-98	CAX3637	D1-353319-08
CBH6964	D1-353518-98	CBK6248	D1-353048-38	CBU5072	D1-353581-88
CBY1784	D1-352940-08	CBZ1099	D1-353755-48	CBZ2309	D1-352958-18
CCR0507	D1-353751-28	CCZ3296	D1-353117-68	CCO0046	D1-353263-98
CCW1097	D1-353644-58	CCW2233	D1-353398-18	CCW7629	D1-353307-78
CCW8295	D1-353720-48	CCW9156	D1-353061-58	CCW9157	D1-352965-88
CDW6442	D1-353656-68	CEJ5665	D1-352839-38	CEN2886	D1-353712-78
CEV0459	D1-353105-58	CEV0765	D1-352801-98	CEV2221	D1-353779-88
CEV3896	D1-352869-08	CEV6170	D1-353351-98	CEV6633	D1-353736-98
CEY0587	D1-353418-08	CEY3316	D1-353760-08	CEY7690	D1-353384-88
CEY1056	D1-353547-78	CEY1374	D1-353033-08	CEY8722	D1-352868-08
CJF6234	D1-353052-78	CJN9747	D1-353768-88	CF91010	D1-353307-98
CFW8809	D1-352980-18	CGB2812	D1-353104-48	CGZ5010	D1-353308-18
CHE4465	D1-353123-18	CHN0211	D1-353144-08	CHN0838	D1-353106-68
CHN2966	D1-352937-28	CHN3045	D1-352823-98	CHN3521	D1-353389-38
CHN4120	D1-353262-88	CHN4807	D1-353119-88	CHN5014	D1-353172-68
CHN8340	D1-353537-68	CHN8540	D1-353588-48	CHN8584	D1-352982-08
CHN8994	D1-353122-08	CHU1326	D1-353501-58	CIC8741	D1-352754-68
CJD0098	D1-353437-78	CJD3824	D1-352855-88	CID4	

DDV9852	D1-353523-58	DDV9933	D1-352939-48	DFE0984	D1-353725-98
DFE1434	D1-352877-88	DFE1664	D1-353742-48	DFE1754	D1-353026-38
DFE1864	D1-353138-58	DFE2435	D1-352928-48	DFE2479	D1-352851-48
DFE2505	D1-353283-78	DFE2533	D1-353738-08	DFE3970	D1-353490-58
DFE4904	D1-353548-88	DFE5115	D1-353655-58	DFE5507	D1-352902-08
DFE5916	D1-353440-08	DFE6089	D1-352810-78	DFE7177	D1-353219-98
DFE8706	D1-353808-48	DFE8883	D1-352933-98	DFU0770	D1-352683-08
GMM9025	D1-353028-58	GMQ4748	D1-353109-98	GOT0941	D1-353744-68
GPV1259	D1-353549-98	GQD1165	D1-353016-48	GU13155	D1-352997-78
GWY1001	D1-352945-08	HGM8415	D1-352940-88	HRF7088	D1-352861-38
IAT6260	D1-353791-98	JA7587	D1-353053-88	JE7587	D1-353387-18
KAX7640	D1-353032-98	KDJ9505	D1-353111-08	KOT8836	D1-353474-08
KQE6989	D1-353697-38	KSU6423	D1-352842-68	LAF8691	D1-352890-08
LAF8691	D1-353258-48	LAU0645	D1-353816-18	LCE8987	D1-353668-78

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BFL1983	D1-353449-88	BFS0065	D1-352959-28	BIJ6734	D1-353413-58
BK10929	D1-353467-48	BNU8208	D1-353042-88	BOE7773	D1-353465-28
BOS4940	D1-352972-48	BOS4940	D1-353685-28	BRL4519	D1-353519-18
BSP5322	D1-353691-88	BSQ1052	D1-353224-38	BUW1970	D1-353740-28
BVM0094	D1-353755-68	BYF9581	D1-353649-08	BZM0660	D1-352889-98
CAQ5097	D1-353530-88	CEL9950	D1-353265-08	CDU0385	D1-353099-08
CKX1892	D1-353083-08	CTN0323	D1-353240-88	CTN9055	D1-353445-48
CTN9762	D1-353784-28	CTN9782	D1-353417-98	CTO7753	D1-353157-28
CTP0355	D1-353770-08	CTY2016	D1-352813-08	CXT5808	D1-352838-28
DBJ4101	D1-353339-88	DFY9213	D1-353757-88	DCN2183	D1-353338-08
DDV0610	D1-353335-48	DFU0037	D1-353335-48	DFM1100	D1-352966-98
GTW7103	D1-353594-08				

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BSP6680	E1-40797-95				

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTOMOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BSW6171	E1-38086-45				

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BMU3615	E1-37373-65	BPC8283	E1-40943-15	BIU2295	E1-41730-75
BVN2116	E1-41507-45	CCZ2558	E1-38944-45	CDU8811	E1-41677-95
CPU6584	E1-41679-05	CXD0872	E1-38091-95	CY29621	E1-41657-05
CZK6398	E1-33820-65	DDY2340	E1-41506-35	DDI0040	E1-41678-05
DDV5522	E1-41681-25	DDV7963	E1-40347-05	DFE8796	E1-41852-85

FER1952E1- 40348-05GQT9594E1- 39520-85

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 297/2001

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 29/08/2001 a 29/08/2001** abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIPPS PROCESSADOS NO PERÍODO 29/08/2001 A 29/08/2001					
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BIH4217	E1-40383-25	BTA8040	E1-40530-65	BTQ1169	E1-38489-05
CBS7037	E1-38492-35	CJR3916	E1-41635-05	CKY0656	E1-40794-65
DJA7477	E1-41558-05				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BMB0569	E1-41404-05				

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
AQA3000	E1-41491-05	BFH9560	E1-40971-75	BGV8686	E1-41618-55
BLT9344	E1-41492-05	CFX0717	E1-41729-65	CHD6443	E1-41732-95
CKG3049	E1-41623-05	CPU5671	E1-42030-05	DCF8818	E1-40998-15

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BTH8892	E1-41655-95	BVA7373	E1-40533-95	BWG0282	E1-40999-25
CST19725	E1-37397-85	CXY7359	E1-41252-25		

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BIN2252	E1-37568-35	BSQ9341	E1-40966-25	BWF2488	E1-41454-65
CNM7674	E1-38090-85	CXI5085	E1-37569-45	CZJ7200	E1-41048-75

ENQUADRAMENTO 584.31-NAO FAZER SINAL BRACO/LUMINOSO ANTES DE INICIAR MARCHA					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
CVO3589	E1-36860-05				

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BYN2948	E1-41633-95	CKT4753	E1-41637-25	DFH1186	E1-38085-35

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BWG0968	E1-41407-35	CLU5063	E1-38495-65	CYD9593	E1-30021-25
DAH5220	E1-41455-75	DAH5265	E1-41405-15		

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%					
PROCESSADAS EM 29/08/2001					
AGI9271	D1-353327-78	AHR0942	D1-353364-08	AIB4481	D1-353803-08
AJV1414	D1-353348-68	BFE5177	D1-353087-98	BFG0833	D1-353243-08
BFL9796	D1-353459-78	BFY2497	D1-353663-28	BFY2497	D1-353776-58

BGI4009	D1-353528-08	BGQ2713	D1-353293-68	BGO5107	D1-353532-38
BHA0750	D1-353223-28	BHK8665	D1-353139-68	BHK8665	D1-353552-18
BHO3705	D1-353121-68	BHO3705	D1-353528-48	BHT6148	D1-353373-98
BIH7354	D1-353209-08	BIH9163	D1-353216-68	BID9843	D1-353225-48
BIJ6189	D1-353747-98	BIJ7877	D1-353141-88	BIO7817	D1-353541-18
BIP7338	D1-352819-58	BIS7089	D1-353055-08	BIT4408	D1-353362-98
BKH7435	D1-353683-08	BKI4956	D1-353239-78	BKJ8917	D1-353299-58
BKM8760	D1-353617-08	BKM8760	D1-353107-78	BKK9487	D1-352915-28
BLY1753	D1-352997-78	BMA4879	D1-353550-88	BMA8191	D1-353288-08
BMS5495	D1-353205-68	BMR9261	D1-353822-78	BMA4645	D1-353026-78
BMJ0739	D1-353060-48	BMJ5838	D1-353599-48	BMR5997	D1-353029-68
BMS0675	D1-353136-38	BNC2293	D1-353131-98	BMH1259	D1-352756-88
BNJ2681	D1-353292-58	BNN7958	D1-353203-48	BNO0271	D1-353543-38
BNP4576	D1-353606-08	BNP5346	D1-353572-08	BNQ7721	D1-353073-68
BNT5157	D1-353190-28	BNY1013	D1-353081-38	BNY1376	D1-353248-58
BOD7502	D1-352849-28	BOK0100	D1-353525-98	BOL6704	D1-353438-88
BOI1486	D1-353436-68	BOU1133	D1-353244-18	BPE8646	D1-353076-98
BP14215	D1-352758-08	BP16902	D1-353652-28	BPM9325	D1-352857-08
BPW3034	D1-353075-88	BPY1185	D1-353586-28	BPQ2999	D1-353561-08
BQF4414	D1-353415-78	BQF4670	D1-353698-48	BQH1120	D1-352755-78
BQH1120	D1-353401-48	BQI6849	D1-352761-28	BQI2455	D1-353748-08
BQN8697	D1-353673-18	BQY4314	D1-353609-38	BRB2280	D1-353227-68
BRD4664	D1-353187-08	BRG6466	D1-353030-88	BRH4586	D1-353388-28
BZM6535	D1-353195-78	BZP9276	D1-353796-38	BZZ8283	D1-353280-08
BSH5975	D1-352874-58	BSS8803	D1-352957-08	BSV2312	D1-352975-78
BST5103	D1-353642-38	BTU1531	D1-353435-58	BSVD2165	D1-353533-48
BTE5203	D1-353260-68	BTG9211	D1-353173-78	BTI1984	D1-352876-78
BTQ4385	D1-353342-08	BUA1762	D1-352907-58	BUE5937	D1-352840-48
BUG1151	D1-353566-48	BUG5903	D1-353516-98	BUG6096	D1-353228-78
BUI6885	D1-353039-58	BUJ9327	D1-352766-78	BUI3430	D1-353192-78
BUK0765	D1-352973-58	BUL4188	D1-353604-98	BUM8378	D1-35320-78
BUS3216	D1-353054-98	BUV9000	D1-353280-58	BVJ5428	D1-353787-58
BVP8649	D1-353371-78	BVQ5272	D1-353585-18	BVX0264	D1-353265-78
BVX7592	D1-353679-78	BXI0660	D1-353269-48	BXL4294	D1-353072-58
BXO7147	D1-353518-08	BXS2157	D1-353080-28	BYG4676	D1-353565-38
BYMS507	D1-353019-78	BYM8019	D1-353196-88	BYN8469	D1-352765-68
BZM4845	D1-353261-48	BZP7520	D1-353677-28	BZZ8283	D1-353194-68
CAG6476	D1-353694-08	CAH8676	D1-353435-18	CAQ3776	D1-353790-88
CAX2993	D1-352815-18	CAX4729	D1-353100-08	CBM0351	D1-353238-68
CBG5881	D1-353085-78	CBJ9438	D1-353508-18	CBO4444	D1-353425-68
CBO8737	D1-353809-58	CBU9697	D1-353729-28	CBW8128	D1-353065-98
CCE4745	D1-353677-58	CCJ2547	D1-353819-48	CCT5679	D1-353634-68
CCT6819	D1-353689-68	CCV1029	D1-353045-08	CCT0553	D1-353375-08
CCY4974	D1-353785-38	CZJ9964	D1-352965-88	CCB7870	D1-353470-48
CCM1099	D1-353615-98	CDM7189	D1-353382-78	CDZ5456	D1-353582-98
CDZ8014	D1-353769-98	CEI2568	D1-352875-68	CEJ3651	D1-353579-68
CEV0661	D1-353630-28	CEV0661	D1-353764-48	CEV5709	D1-353708-38
CEY8272	D1-353170-48	CFI4906	D1-353357-48	CFM7564	D1-353700-68
CFX4205	D1-353091-28	CGC0117	D1-353296-98	CGE1264	D1-353234-28
CGF3777	D1-353359-68	CGN8360	D1-353234-38	CGH5980	D1-353194-68
CGU7851	D1-353887-78	CGV0824	D1-353826-08	CGX4645	D1-353722-78
CGX4645	D1-352993-38	CHB7480	D1-353361-88	CHI8602	D1-353457-58
CIA3477	D1-353664-38	CIH9417	D1-353798-58	CIJ9699	D1-353669-88
CIM8953	D1-352929-58	CIN4933	D1-353346-48	CIQ4610	D1-353155-08
CIR1531	D1-353148-48	CIU5829	D1-353206-78	CIU5829	D1-353699-58
CITW466	D1-353466-38	CJJ8124	D1-353017-58	CIQ3835	D1-353207-88
CJY3575	D1-352970-28	CJZ9964	D1-353537-88	CKB5108	D1-353294-38
CKD3921	D1-353358-58	CKE8299	D1-353129-78	CKE8299	D1-353595-08
CKY4742	D1-353686-38	CKY6490	D1-352888-88	CKY9491	D1-353233-18
CLB2452	D1-352900-98	CLF3611	D1-353767-78	CLF7385	D1-352871-28
CLF8578	D1-353546-68	CLF9826	D1-353047-28	CLF9826	D1-353641-28
CLMI1330	D1-353596-18	CLO3618	D1-353605-08	CLV1191	D1-353006-58
CLY0600	D1-353639-08	CMB4271	D1-352762-38	CMB5138	D1-353399-28
CML9185	D1-353386-58	CML5378	D1-353386-58	CMB9681	D1-353081-88
CMK3286	D1-353191-38	CML9137	D1-353128-68	CMN0197	D1-353210-08
CMM1874	D1-353186-98	CMM8895	D1-353266-18	CMO3254	D1-353142-98
CNU7752	D1-353812-88	CMY1299	D1-353236-48	CMZ3542	D1-353799-68

DBQ8895 DCX6764	D1-353542-28 D1-353659-98	DBW5987 GRK4500	D1-352918-58 D1-352872-38	DCQ1002	D1-353245-28
ENQUADRAMENTO 736.62- DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR PROCESSADAS EM 29/08/2001					
BIK6730	E1- 41683-45	BZJ9538	E1- 41680-15	CAJ2904	E1- 39663-85
CL16665	E1- 41553-65	CRA9498	E1- 41620-75	CXN6004	E1- 41634-05
CYV9328	E1- 37074-45	CZE7201	E1- 28673-75	CZF0976	E1- 40873-85
DCD7161	E1- 41752-75				

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Protocolo nº Protocolo C 011.08.2001 - Convite nº 022/2001 - - Objeto: Contratação de empresa de fretamento para prestar serviço de transporte de funcionários da CEASA Campinas.. Comunicado: A Comissão de Licitação julga e declara vencedora a proposta apresentada pela empresa: SANGO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. - Valor: Linha 1 a)= R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Linha 1 b) R\$ 76,00 (setenta e seis reais), Linha 2 R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Linha 3 a) R\$ 98,00 (noventa e oito reais), Linha 3 b) R\$ 98,00 (noventa e oito reais), Linha 4 a) R\$ 76,00 (setenta e seis reais), Linha 4 b) R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Linha 5 a) R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Linha 5 b) R\$ 83,00 (oitenta e três reais), Linha 6 a) R\$ 98,00 (noventa e oito reais), Linha 6 b) R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

MARCELO ALEXANDRE GARCIA

Supervisor de Compras.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO**Carta Contrato:** 1.544/01**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas**Contratada:** GPP Planejamento e Pesquisa Ltda**Objeto:** Prestação de serviços de apoio ao Cadastro de Interessados em Moradia.**Data da Assinatura:** 06/08/2001**Prazo:** Período de 06 a 11 e de 13 a 17 de agosto de 2001**Valor:** R\$ 15.230,00**Protocolado:** 2.863/01**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso II e Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 14 de agosto de 2001

MIGUEL JORGE NICOLAU FILHO

Diretor Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****Protocolo nº 302/01 - Tomada de Preços nº 002/01****Objeto:** Fornecimento de material semaforico

A Comissão de Licitações da EMDEC, decide INABILITAR a empresa Meng Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. por não ter apresentado o Balanço Patrimonial de acordo com o exigido no item 4.1.6 do Edital e HABILITAR as demais licitantes. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso.

KÁTIA STEFANI OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitações - EMDEC S/A

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

TERMO DE JULGAMENTO – PROTOCOLO Nº 1686/2001.

CONVITE Nº 050/2001 – PARA AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS DIVERSOS C/ 09 ITENS. Após a análise das propostas apresentadas, e de acordo com o parecer técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico decido **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas:

A)- DIGIOVANI COMERCIAL LTDA., por apresentar “CND”, com validade vencida em 03/08/01.

B)- VALIMPHARMA COM. E REPR. LTDA., para os itens nºs: 01 e 02, por não

atender as especificações.

C)- BENNATI DISTRIB. HOSP. LTDA., para o item nº: 01, por não atender as especificações.

E, **JULGAR** vencedora as propostas das empresas abaixo especificadas:

01)- AVENTIS PHARMA LTDA., para os itens de nºs: 04 e 05.

02)- BENNATI DISTR. HOSP. LTDA., para o ítem de nº: 06.

03)- VALIMPHARMA COM. E REPR. LTDA., para o ítem nº: 07 e 08.

Quanto ao item de nº: 03, deixamos de opinar por absoluta falta de cotação. Informamos que os itens de nºs: 01, 02, 03 e 09, não adquiridos neste certame serão adquiridos através de outro expediente. Ficam científicas as empresas que terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos. Comunico ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sala da Área de Licitação deste H.M.M.G.

Campinas, 30 de Agosto de 2001.

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Supervisor da Área de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****Protocolo 1444/01**

Concorrência 020/01- Para aquisição de leites, fórmulas infantís e complemento energético, mediante sistema de registro de preço.

A Comissão Permanente de Licitações, após apreciação dos documentos apresentados na licitação epigrafada, **DECIDE:**

INABILITAR as empresas abaixo:

1)- Distribuidora São Paulo de Medicamentos Ltda., por não ter atendido os subítens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 10.1.”c “ do edital

2)- J.J.Antonioli & Cia Ltda., por não ter atendido o subítem 10.1 “ c “ do edital.

HABILITAR para a fase posterior do certame a empresa abaixo:

Support Produtos Nutricionais Ltda..

Em não havendo recurso, a abertura do envelope proposta se dará às 09:00 hs do dia 14/09/2001.Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Campinas, 31 de Agosto de 2001

A COMISSÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA****PROTOCOLO Nº 920/01**

CONCORRÊNCIA Nº 014/01 - Aquisição de materiais hospitalares, mediante Sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Coordenadoria de Enfermagem, da Supervisão do Serviço de Anestesia e da Área de Laboratório do H.M.M.G. e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, **DECIDE:**

DECLASSIFICAR as empresas abaixo:

Para os itens 01, 02 e 03, as empresas Dimaci Material Cirurgico Ltda., Bio- Service Prod. Med. Hosp. Ltda., Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda. e Medi House Ind. Com. Prods. Cirurgicos Hosp. Ltda., por apresentarem produto em discordância com o edital.

Para o item 17, as empresas Casa Castel Ltda., por apresentar produto em discordância com o edital.

Para o item 18, as empresas Dipromed Comércio e Importação Exp. Ltda., Becton Dickinson Ind. Cirurgicas Ltda.. e a empresa Medi House Ind. Com. Prods. Cirurgicos Hosp. Ltda., por não ter apresentado a amostra.

Para o item 14, a empresa Becton Dickinson Ind. Cirurgicas Ltda., por apresentar especificação em discordância com o edital.

CLASSIFICAR, em primeiro lugar, a proposta das empresas abaixo:

Casa Castel Ltda., para o item 01 e 18.

Cirurgica São José Ltda., para o item 04

Becton Dickinson Ind. Cirurgicas Ltda., para o item 12.

Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda., para o item 16.

Dipromed Comércio e Importação Ltda., para o item 17.

Laboratórios B.BRAUN S/A ., para os itens 13, 14, 15 e 19.

Não houve apresentação de proposta para os itens 05 ao 11.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Campinas, 31 de Agosto de 2001

A COMISSÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****Protocolo 1372/01**

Concorrência Nº 019/01- Para contratação de empresa para locação de dois equipamentos de médio porte totalmente automatizado para realização de exames de bioquímica clínica, drogas terapêuticas e de abuso e proteínas de líquidos biológicos, com fornecimento dos respectivos reagentes e todos os materiais de suporte necessários para a realização estimada de 281.420 testes anuais, conforme características descritas no anexo I.

A Comissão Permanente de Licitações, após apreciação dos documentos apresentados na licitação epigrafada, e ainda com fundamento no parecer da Supervisão da Área de Laboratório, **DECIDE:**

INABILITAR as empresas abaixo:

1)-Maria de Lourdes Lourenço Produto – Me, por não apresentar o documento de que trata o subitem 7.6 “h” e apresentação inadequada dos documentos de que tratam os subitens 7.6 “a” e 7.6 “f” do edital.

2)- Syslab Produtos para Laboratórios Ltda., por apresentação inadequada dos documentos de que tratam os subitens 7.6.”d” e 7.6 “f” do edital.

HABILITAR para a fase seguinte do certame licitatório (proposta comercial) a empresa MR Diag Lab Ltda..

Em não havendo recurso, a abertura do envelope proposta se dará às 09:00 horas do dia 13/09/2001.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Campinas, 31 de Agosto de 2001

A COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROTOCOLO Nº 1227/01

CONCORRÊNCIA Nº 015/01 - Aquisição de Medicamentos, mediante Sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações, acolhendo o parecer técnico da Área de Farmácia do H.M.M.G. e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

1) CLASSIFICAR, em primeiro lugar, a proposta da empresa que indica, para o item que menciona:

Aglon Comércio e Rep. Ltda., para os itens 05, 11, 22 e 25.

BH Farma Comércio Ltda., para o item nº 18 e 26.

Cellofarm Ltda., para o item 01.

Cirurgica São José Ltda., para os itens nºs 04, 09 e 19.

Cristália Prod. Químicos Farm. Ltda., para os itens 02, 14 e 27.

Guerbet Prod. Radiológicos Ltda., para o item 16.

Gamapharma Com. E Representações Ltda., para o item 21.

PH Distrib. Prods. Hospitalares Ltda., para os itens 03, 10, 17, 20 e 24.

T.C.A. Farma Comércio Ltda., para o item 23.

Não houve apresentação de proposta para os itens 06, 07, 08, 12, 13 e o item 15 por ter sido cotado com divergência do previsto no edital.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Campinas, 31 de Agosto de 2001

A COMISSÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1400/01

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a aquisição de PT -Fib reag. Kit Hs 10 x 8 ml ref. 08468210; APTT kit W/cal ref. 08468710 e Acess Cal Plasma 10 x 1 ml ref. 0847300 marca IL para aparelho automatizado de coagulação IL COULTER ACL 200, com base no **artigo 25 I**, da Lei Federal nº 8.666/93.

FIRMA: CENTRO QUIMICO CAMPINAS IMPORTADORA LTDA., para os itens nº 01, 02 e 03 no valor de R\$ 20.597,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Campinas, 31 de Agosto de 2001.

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente do H.M.M.G.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Processo DS - 234/01 - TP 001/2001

Objeto: Aquisição de Ativos de Rede.

A Comissão Permanente de Licitações comunica que considera habilitadas para o prosseguimento no presente certame as seguintes empresas:

1 - Ericsson enterprise Systems do Brasil S/A

2 - Procomp Indústria Eletrônica Ltda.

3 - Ivan Import Indústria, Comércio e Importação Ltda.

Por oportuno, informamos que a abertura das propostas técnica e comercial

se dará as 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2001, na sala de reuniões da IM@ na Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Campinas SP.

Campinas, 31 de Agosto de 2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

-Convite: 2001/48 – Serviço de manutenção do sistema de freios em veículos pesados c/ fornec.de peças e acessórios. Mairidiesel Peças e Serviços Ltda, valor total R\$ 20.000,00 com desconto de R\$ 325,00 sobre o preço original da proposta de R\$ 20.325,00.

-Convite : 2001/42 - Tinta, verniz, rolo de lâ e trincha. Guimarães & Moutinho Comércio e Representação Ltda.-item 01, valor total R\$ 139,60; Comercial Lune Ltda. itens 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, valor total R\$ 3.277,40; Diamante Comércio de Tintas Ltda. item 05 valor total R\$ 2.695,00.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente Comissão Julgamento

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

-Contrato n. 2001/3249-00-0; CP n.18/2000 - Adit. n. 01 - **Contratada: MGKAR Locadora de Veículos Ltda; Cláusula 1ª - Objeto: Acrecido mais 06 veículos Kombi; Cláusula 4ª - Valor: Valor Total atribuído R\$ 138.884,76.**

-Contrato n. 2000/3135-00-0; CP n. 08/2000 – Adit. n. 01 - **Contratada: Carbocloro S/A. Indústrias Químicas; Cláusula 1ª- Objeto: Acrecido aos itens 1- 75,6 T; Item 2- 194,4 T; Cláusula 2ª - Vigência: Prorrogada mais até 6 meses a contar do vencto; Cláusula 4ª - Valor Total do Contrato: Acrecido R\$ 263.628,00.**

Diretoria Adm. Fin. e de Rel. C/ Investidores

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 1.432 DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO “HERBERT DE SOUZA - BETINHO” AO CENTRO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DE LOCOMOTIVA DA EX-COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Romeu Santini, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito “Herbert de Souza - Betinho”, ao Centro Beneficente dos Empregados de Locomotiva da Ex-Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelos relevantes serviços prestados nos seus 100(cem) anos de existência.

Art. 2º - Ao Centro homenageado, através de sua diretoria, será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto-Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de agosto de 2001

ROMEUSANTINI

Presidente

Autoria: Vereador Campos Filho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 31 DE AGOSTO DE 2001.

LEONEL FERREIRA GOMES JÚNIOR

Secretário Geral

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 1.433, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO DR. MÁRIO GARNERO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Romeu Santini, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Emérito** ao **Dr. Mário Garnero**, pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo econômico e empresarial.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto-Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de agosto de 2001.

ROMEUSANTINI
PRESIDENTE

autoria: Vereador Romeu Santini

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 31 DE AGOSTO DE 2001.

LEONEL FERREIRA GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 1.434, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO AO DR. PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI

A Câmara Municipal aprovou e eu, Romeu Santini, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro** ao **Dr. Pindaro Vignoli Zerbinatti**, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto-Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 31 de agosto de 2001.

ROMEUSANTINI
PRESIDENTE

autoria: Vereador Dário Saadi

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 31 DE AGOSTO DE 2001.

LEONEL FERREIRA GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DOS TRABALHOS DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2001, (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE
EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Nos termos do Requerimento n. 1617/01, devidamente aprovado, fica esta parte do Expediente destinada para as Comemorações da Semana da Pátria.

SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião Anterior .

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

04) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 316/01, Processo n. 129.560, de autoria do Sr. Vereador Tadeu Marcos Ferreira, que "Revoga a Lei nº 10.880, de 11 de julho de 2001, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária - ANTEAG". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno:

05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 62/00, Processo n. 118.381, de autoria do Sr. Vereador Roberto Frati e do ex-Vereador Francisco Sellin, que "Dispõe sobre a implantação de dispositivo especial para embarque e desembarque de deficientes físicos em veículos de frota de ônibus pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 197/00, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 301/01, Processo n. 129.422, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Guilherme Frederico Ferreira dos Reis". Parecer da Comissão de Honraria, favorável.

07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 44/01, Processo n. 126.109, de autoria da Sra. Vereadora Delegada Teresinha, que "Institui a coleta seletiva interna de papel reciclável nos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 164/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

08) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 131/99, Processo n. 107.941, de autoria do ex-Vereador João Dirani Júnior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria Municipal de Saúde, pelos serviços de saúde, públicos e particulares do Município, das doenças sexualmente transmissíveis (DST)". Parecer n. 244/99, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 330/01, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 393/01, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

09) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 157/01, Processo n. 126.318, de autoria do Sr. Vereador Dr. Romeu Santini, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de iluminação de advertência para os veículos transportadores de escolares e dá outras providências". Parecer n. 343/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

10) 1ª Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 223/01, Processo n. 128.898, de autoria do Sr. Vereador Campos Filho, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio no Projeto Cidadão com as Universidades do Município de Campinas, em suas Faculdades de Direito e o Procon". Parecer n. 380/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao Substitutivo Total.

11) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 243/95, Processo n. 81.675, de autoria do ex-Vereador César Nunes, que "Declara o Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas, Valinhos, Paulínia, Hortolândia e Sumaré, de Utilidade Pública Municipal". Parecer n. 388/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

12) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer n. 302/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário ao Projeto de Lei n. 125/01, Processo n. 127.789, de autoria do Sr. Vereador Angelo Barreto, que "Dispõe sobre a realização de diagnósticos sobre a condição de infância e juventude no âmbito do Município de Campinas".

13) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 267/01, Processo n. 129.086, de autoria do Sr. Vereador Dr. Pedro Serafim, que "Institui a Semana Municipal de Desarmamento e dá outras providências". Parecer n. 383/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

14) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 233/01,

Processo n. 128.956, de autoria do Sr. Vereador Cid Ferreira, que "Denomina Rua Elza Rodrigues Cordeiro uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 390/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

15) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 29 de agosto de 2001.

ROMEUSANTINI
PRESIDENTE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2001, (QUARTA-FEIRA), ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 4 - Oradores Inscritos no Grande Expediente.

SEGUNDA PARTE ORDEM DO DIA

01) Discussão e Votação da Ata.

02) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

03) Matérias adiadas de Reunião Anterior .

Incluído na pauta, a requerimento de urgência, devidamente aprovado:

04) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 330/01, Processo n. 129.660, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui, no âmbito do Município, o Programa Bolsa Escola, associado a ações sócio-educativas e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

Incluído na pauta, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno:

05) 2ª Discussão e Votação, com emendas, do Projeto de Lei Complementar n. 01/00, Processo n. 123.102, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alterações do zoneamento urbano no Município". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao projeto e emendas. Os Pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

06) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer n. 339/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário ao Projeto de Lei n. 560/00, Processo n. 125.589, de autoria do ex-Vereador Antonio Rafful, que "Dispõe sobre alteração de zoneamento urbano no Município de Campinas e dá outras providências".

07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 159/01, Processo n. 128.380, de autoria dos Srs. Vereadores Paulo Oya e Angelo Barreto, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de copos descartáveis aos consumidores de bares, restaurantes e similares". Parecer n. 344/01 da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 216/01, Processo n. 128.813, de autoria da Sra. Vereadora Delegada Teresinha, que "Concede o Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho a Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC". Parecer n. 313/01 da Comissão de Especial de Honraria, favorável.

09) 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 189/97, Processo n. 94.896, de autoria do Sr. Vereador Sebastião dos Santos, que "Dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo 60 da Lei n. 8230, de 27 de dezembro de 1994, que Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza". Parecer n. 529/97, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

10) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 235/01, Processo n. 128.958, de autoria do Sr. Vereador Campos Filho, que "Institui o Patrono da classe política do Município de Campinas". Parecer n. 391/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Turno Único de Discussão e Votação do Parecer n. 131/01, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário ao Projeto de Lei n. 694/99, Processo n. 116.983, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Acrescenta o inciso III ao artigo 3º da Lei 9950/98, que Introduz alterações no Sistema Tributário Municipal".

12) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 280/01, Processo n. 129.284, de autoria do Executivo Municipal, que "Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Promocional e Educacional Comunidades da Ressureição - SPECOR". Parecer n. 386/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

13) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 142/01, Processo n. 128.223, de autoria do Sr. Vereador Romeu Santini, que "Denomina Praça Gilberto Parada uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 287/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

14) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 278/01, Processo n. 129.282, de autoria do Executivo Municipal, que "Dá a denominação de Discoteca Rynaldo Ciasca a sala de acervo discográfico do Museu da Imagem e do Som". Parecer n. 384/01, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

15) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 252/01, Processo n. 129.071, de autoria do Sr. Vereador Roberto Frati, que "Denomina Rua Alcina Martins Villani uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 374/01 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

16) EXPLICAÇÃO PESSOAL

Campinas, 31 de agosto de 2001.

ROMEUSANTINI
PRESIDENTE

COMUNICADO

Em atendimento ao art.16 da Lei Federal n. 8666/93, comunicamos que a relação das compras de materiais feitas pelo Setor de Compras deste Legislativo, ref. ao mês de MARÇO de 2001, com sua identificação, preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e valor total, encontra-se a disposição do público no referido Setor, sito à Av. Anchieta, 200, Sub-Solo, Palácio dos Jequitibás/ Campinas-SP.

**SETEMBRO/2001**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos convida a todos e todas para participarem das PALESTRAS e CURSOS oferecidos pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor.

Informações e Inscrições através dos ramais 0542 e 0335.

Obs: As Inscrições deverão ser efetuadas com 2 dias úteis de antecedência e caso o servidor não possa participar, deverá cancelar sua inscrição com 01 dia útil de antecedência.

As vagas são limitadas.

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO ALVO
Palestra: "O Que Fazer Com a Depressão" Suely Keppe Simula / SITA	03/09	9h às 12h	Salão Vermelho	PMC
Curso: "Qualidade na Comunicação" Antonio Suárez de Abreu / Jr. Consultoria	10 e 13/09	8h30 às 17h30	Cézane Plaza Hotel Av. Frico, Glicério,150	Lista de Espera
Palestra: "Negociar é Preciso" Haelmo Coelho de Almeida	14/09	9h às 12h	Salão Vermelho	PMC
Palestra: "Auto-Motivação" Joel Florêncio de Souza	19/09	9h às 12h	Salão Vermelho	PMC
Palestra: "A Importância do Con-tato Para Melhorar Sua Qualidade de Vida" Odenize Emmanuelli / Concientização Corporal	21/09	9h às 12h	Salão Vermelho	PMC
Curso: "A Necessidade de Simplificação das Exigências Documentais na Habilitação do Processo Licitação e Seu Julgamento" Dr. Ivan Barbosa Rigolin / IBAM	21/09	09h às 13h	7º andar	Indicação das Secretarias
Curso: "O Servidor Público e a Reforma Administrativa" Lilian da Silva Ramos / CETRO	24, 25/09 e 26/09	13h30 às 17h30 08h30 às 17h30	7º andar	PMC
Curso: "Qualidade na Comunicação" Antonio Suárez de Abreu / Jr. Consultoria	27 e 28/09	08h30 às 17h30	Cézane Plaza Hotel Av. Frico, Glicério,150	Lista de Espera
Curso: "Os Contratos Administrativos e Suas Repercussões Na Lei de Improbidade Administrativa e Outros Crimes Correlatos" Dr. João Parizi Filho / IBAM	28/09	9h às 17h	7º andar	Indicação das Secretarias
Curso: "Estatuto da Criança e do Adolescente" - Nel Moraes Filho				Secretaria de Assist Social (3 turmas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

GOVERNO DEMOCRÁTICO E POPULAR DE CAMPINAS

2001 - 2004

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ORÇAMENTO FUNDADO NA LEI Nº 1.000/00

www.campinas.sp.gov.br